

## **PROJETO DE LEI Nº 128-04/2012**

**Autoriza o Município de Lajeado a permutar uma área de terras com o Centro de Tradições Gaúchas Bento Gonçalves.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Lajeado autorizado a permutar uma área de terras com um terreno urbano de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Bento Gonçalves, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 91.155.366.0001-95, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – área de propriedade do Município de Lajeado: uma área de terras com a superfície de 4.101,06 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte da matrícula nº 32.254 do Registro de Imóveis de Lajeado, localizada nesta cidade, no Bairro São Bento, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 166,00 metros com a Rua Henrique Eckardt; ao Sul, na extensão de 162,46 metros com o Travessão Geral; a Leste, na extensão de 56,15 metros com a propriedade de Orlando Klein; a Oeste, onde forma ângulo de 106°39', com a junção do Travessão Geral e a Rua Henrique Eckardt; avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – área oferecida pelo Centro de Tradições Gaúchas Bento Gonçalves: um terreno urbano com a superfície de 5.257,00 m<sup>2</sup>, de forma triangular, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 19.124, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, em linhas quebradas, na extensão de 105,50 metros com a Rua Francisco Oscar Karnal; a Leste, na extensão de 67,20 metros com a Rua João Alberto Schmidt; ao Sul, em linhas quebradas, na extensão de 120,30 metros com a Rua Cel. Júlio May; avaliado em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º A área permutada e descrita no inciso II do artigo 1º desta Lei destina-se a implantação de uma área de lazer.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei será feita mediante o pagamento da diferença de valores havida entre as avaliações das áreas, consoante os Laudos de Avaliações constantes nos processos administrativos nº 8561/2012 e 8562/2012, ficando o Município de Lajeado obrigado a pagar ao Centro de Tradições Gaúchas Bento Gonçalves o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

27.813.0024.1015 – Ampliação de Parques, Praças e Jardins

4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (235)

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0020.1006 – Renovação Frota de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (201)

Art. 6º Fica desafetada a área de terras descrita no inciso I do artigo 1º desta Lei, passando de bem de uso especial para bem dominial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Projeto de Lei nº 128-04/2012

Lajeado, 28 de agosto de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a permutar uma área de terras com um terreno urbano de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Bento Gonçalves.

O CTG Bento Gonçalves, fundado em julho de 1954, é a entidade tradicionalista mais antiga do Vale do Taquari. Seu galpão, palco de muitos festejos, por outro lado, tem sua história diretamente ligada às enchentes do Rio Taquari.

A enchente de 2011, em que o nível das águas do Rio Taquari atingiu 26 metros e 85 centímetros, a maior dos últimos 70 anos, danificou a estrutura do galpão, o qual teve de ser interditado pela Defesa Civil. Como alternativa encontrada para que o CTG Bento Gonçalves possa dar continuidade às suas atividades, a Administração Municipal está disponibilizando uma área de terras com a superfície de 4.101,06 m<sup>2</sup> localizada no Bairro São Bento, nesta cidade.

Em troca à área de terras de propriedade do Município, é oferecido pelo Centro de Tradições Gaúchas Bento Gonçalves um terreno urbano de sua propriedade, com a superfície de 5.257,00 m<sup>2</sup>, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 19.124 e localizado na Rua Cel Júlio May, Centro, nesta cidade.

Para o Município, a permuta proposta mostra-se oportuna e conveniente, pois com terreno urbano oferecido pelo CTG Bento Gonçalves poderá ser implantada futura área de lazer no local. Já para o CTG Bento Gonçalves, a permuta possibilitará a construção de um novo galpão, voltando a entidade a ocupar lugar de destaque na região e no Estado, retomando suas atividades artísticas e culturais, além da promoção de eventos tradicionalistas como fandangos, tertúlias, Semana Farroupilha e outros.

Informamos, ainda, que a área de terras 4.101,06 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Lajeado, foi avaliada em R\$ 60.000,00, e o terreno urbano oferecido pelo CTG Bento Gonçalves foi avaliado em R\$ 210.000,00, sendo que o Município de Lajeado deverá pagar a diferença de valores havida entre as avaliações no montante de R\$ 150.000,00.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.

Ademais, quanto à área de terras de propriedade do Município de Lajeado, descrita no inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei, há a necessidade de sua desafetação, passando de bem de uso especial para bem dominial.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.